



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

22-78-47
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIO
1963

ANO X — Nº 6

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1963

DESPACHO DO PRESIDENTE

De 8 de dezembro de 1967

Prorrogando por mais seis meses o prazo da liquidação extrajudicial do Banco Comercial do Estado da Guanabara S.A. (Em liquidação) — GB.

Despacho do Presidente Ruy Aguiar da Silva Leme de 23 de novembro de 1967, homologado pelo Conselho Monetário Nacional, em sessão de 20 de dezembro de 1967, que determinou, na forma do Parecer SUPCO 67-564, o indeferimento do pedido de renovação de autorização para funcionar, da entidade a seguir indicada, implícita no registro concedido pelo Ministério da Agricultura.

Banco Agrícola de Serra Negra Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada — Serra Negra (SP).
Reg. S.E.R. nº 5.286, de 14 de maio de 1957.

Despacho do Diretor Hélio Marques Viana, de 12 de dezembro de 1967, que determinou, na forma do Parecer SUPCO 67-516, o cancelamento de registro concedido pelo Ministério da Agricultura, da entidade a seguinte indicada.

Cooperativa Banco Assistencial de Crédito Mútuo Ltda. — Rio de Janeiro (GB).

Reg. DCOR 8.145, de 13 de abril de 1965.

Despacho do Diretor Hélio Marques Viana, de 12 de dezembro de 1967, que determinou, na forma do Parecer SUPCO 67-585, o cancelamento da autorização para operar em crédito, das entidades a seguir indicadas, implícitas nos registros concedidos pelo Ministério da Agricultura.

Cooperativa Agrícola de Campinas — Campinas (SP).

Reg. S. E. R. nº 4.316, de 14 de agosto de 1953.

Cooperativa Agropecuária de Cafelândia Ltda. — Cafelândia (SP).

Reg. S.E.R. nº 909, de 25 de abril de 1940.

Cooperativa de Crédito Popular de Ariranha — Ariranha (SP).

Reg. S.E.R. nº 3.733, de 26 de dezembro de 1950.

Cooperativa Mista de Laticínios de Santa Isabel e Igaratá — Santa Isabel (SP).

Reg. S. E. R. nº 1.765, de 17 de agosto de 1943.

Despacho do Diretor Hélio Marques Viana, de 12 de dezembro de 1967, que determinou, na forma do Parecer SUPCO 67-586, o cancelamento da autorização para operar em crédito, das entidades a seguir indicadas, implícitas nos registros concedidos pelo Ministério da Agricultura.

Cooperativa Agrícola Mista de Pedrinhas — Pedrinhas, Município de Macaeté (SP).

Reg. S.E.R. nº 4.688, de 5 de janeiro de 1955.

Cooperativa Agrícola Mista de Pirassununga — Pirassununga (SP).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 29 de dezembro de 1967, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos ns.:

Banco de Investimentos

a) Reforma de estatuto com mudança de denominação:

A-67-4.038 — Banco Brasília de Investimentos S.A.

A.G.E. de 15 de dezembro de 1967, adotada a denominação de Banco Nacional de Investimentos S.A.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — reforma de Estatuto:

A-67-4.103 — Montanari S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 1.000.000,00.

b) Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-67-2.671 — Capital - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos. Até 6-11-69.

A-67-3.004 — Financiamento, Crédito e Investimentos - Ficrel S.A. Até 21-12-69.

A-67-3-059 — Parana Crédito S.A. — Financiamento, Crédito e Investimento. Até 24-12-69.

c) Reforma de estatuto com mudança de denominação:

A-67-4.108 — Montanari S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos.

A.G.E. de 27 de dezembro de 1967, adotada a denominação de Merincred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos

Sociedades de Crédito Imobiliário

a) Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-67-3.993 — SAFRA S.A. — Crédito Imobiliário. De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 1.000.000,00.

b) Reforma de estatuto:

A-67-4.037 — Residência - Cia. de Crédito Imobiliário. A.G.E. de 6-12-67.

INSPECTORIA DE BANCOS

DESPACHO DO INSPECTOR-GERAL

De 28 de dezembro de 1967, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no processo nº:

Aumento de capital e reforma de Estatutos sociais

Nº 1.096-67 — Banco do Comércio de Campina Grande S.A. De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$.. 1.800.000,00.

Retificação

No Diário Oficial de 22 de dezembro de 1967 — página 2.992 — 4ª coluna onde se lê:

"a) Instalação de Agências

Nº 752-67 — Banco Mercantil do Norte S.A. e

b) Prorrogação do prazo de autorização para funcionar

Nº 110-67 — Banco Alfomares S.A. Até 23-5-67" — leia-se:

"a) Instalação de Agências

Nº 752-67 — Banco Mercantil do Norte S.A.

Em Natal (RN); e

b) Prorrogação do prazo de autorização para funcionar

Nº 752-67 — Banco Alfomares S.A. Até 23-5-70".

SERVICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA — SÃO PAULO

Despacho do Chefe, de 26 de dezembro de 1967, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no processo número:

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-335-67 — Banco de São Caetano do Sul S.A.

De NCr\$ 1.000.000,00 para 2.500.000,00.

Retificações

Resolução nº 79

Na letra "a" do nº 1, do item III: Onde se lê: ... respectivamente

5%, 2,8% e 0,8% sobre os ... Leia-se: ..., respectivamente, 5%, 2,8% e 0,8% sobre os ...

No item IV: Onde se lê: ... a partir de 12-67, serão recolhidos,...

Leia-se: ... a partir de 5-12-67, serão recolhidos,...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

FORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

Nº 427 — Efetiva, com apólo no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11.6.62, no cargo de Escriturária, nível 8-A — Eurides Maia de Moraes. — Vasco Rodrigues da Costa — Secretário-Geral.

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967

Nº 475 — Exonera o Conferente de 1ª categoria — Luiz Fernandes Pinto

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min:

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES**DIÁRIO OFICIAL**

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano, em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

do cargo em comissão, símbolo 7-C, de Chefe da Seção do Arquivo Geral, agradecendo-lhe os relevantes serviços prestados à Instituição.

Nº 476 — Nomeia o Escriturário, nível 10-B — William Nogueira, para exercer o cargo em comissão, símbolo 7-C, de Chefe da Seção do Arquivo Geral.

— Vasco Rodrigues da Costa — Secretário-Geral.

PORTARIAS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967

Nº 492 — Aposentadoria — Comunica que o Procurador de 2ª Categoria — Hélio Xavier da Matta, do Quadro de Pessoal desta Caixa, foi aposentado, por tempo de serviço, a partir de 25.10.67, pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômiários (SASSE).

Nº 493 — Exonera o Oficial de Administração, nível 12-A — Paulo de Azevedo Calvet, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Gerente da Agência de Barra do Pirai.

Nº 494 — Nomeia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Gerente da Agência de Barra do Pirai, o Escriturário, nível 10-B — Helton Ribeiro Frota.

Nº 497 — Aposentadoria — Comunica que o Tesoureiro-Auxiliar de 1ª categoria — Rufino Severiano Mascarenhas, do Quadro de Pessoal desta Caixa, foi aposentado, por tempo de serviço, a partir de 25.10.67, pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômiários (SASSE). — Vasco Rodrigues da Costa — Secretário-Geral.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ**PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1967**

Nº 657 — Exonera Oscar Barcelos de Aboim — matrícula 4 — Secretário Geral, Símbolo 2-C — Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., do Cargo em Comissão de Secretário Geral, Símbolo 2-C —

Parte Permanente do Quadro de Pessoal da C.E.F.C. do Ceará.

Nº 658 — Exonera Joaquim Arthur de Carvalho Pereira — matrícula nº 103 — Assistente de Administração, Código AF-602, 16-B, do Cargo em Comissão, de Chefe do Serviço de Pessoal, Símbolo 4-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Caixa Econômica Federal do Ceará.

Nº 659 — Dispensa José Alípio Pereira Leitão — matrícula nº 120 — Escriturário, Código AF-202, 10-B, da Função Gratificada de Chefe da Seção Financeira, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará, Símbolo 5-F.

Nº 660 — Dispensa Maria Iracema Barcelos de Aboim — Assistente de Administração AF-602.16.B — Parte Permanente do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., matrícula nº 75, da Função Gratificada de Chefe da Seção Administrativa, Símbolo 5-F, do Serviço de Pessoal, da mesma Parte e Quadro Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará.

Nº 661 — Dispensa Maria Neide de Andrade Sampaio — Oficial de Administração AF-201.12.A — Parte Permanente, do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., — matrícula número 102, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Classificação de Cargos, do Serviço de Pessoal, Símbolo 9-F, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Caixa Econômica Federal do Ceará.

Nº 662 — Dispensa Verônica Bernardino Braga — matrícula número 121 — Escriturário, Código AF-202, 10-B — Parte Permanente, do Quadro de Pessoal, da C.E.F.C., da Função de Chefe do Serviço de Comunicações, Símbolo 10-F, do mesmo Quadro e Parte.

Nº 663 — Exonera Adrimar Câmara, ocupante efetivo do cargo de Tesoureiro Auxiliar, 2ª Categoria — matrícula nº 43 — Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da C. E. F. C., do Cargo em Comissão, de Tesoureiro Geral, Símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará.

Nº 664 — Dispensa Pedro Julio Filho — Tesoureiro Auxiliar 2ª Categoria — Parte Suplementar, do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., matrícula nº 14, da Função Gratificada de Tesoureiro de Depósitos, Símbolo 2-F, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Caixa Econômica Federal do Ceará.

Nº 666 — Nomeia Joaquim Arthur de Carvalho Pereira — Assistente de Administração AF-602.16.B — Parte Permanente da C.E.F.C., matrícula nº 103, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretário Geral, Símbolo 2-C, — Parte Permanente da Caixa Econômica Federal do Ceará.

Nº 667 — Nomeia José Alípio Pereira Leitão — matrícula nº 120 — Escriturário, Código AF-202.10.B — Parte Permanente, do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., para exercer o cargo em Comissão, de Chefe do Serviço de Pessoal, Símbolo 4-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Caixa Econômica Federal do Ceará.

Nº 668 — Designa Maria Neide de Andrade Sampaio — Oficial de Administração AF-201.12.A — Parte Permanente, do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., matrícula nº 102, para exercer a Função Gratificada, de Chefe da Seção Financeira do Serviço de Pessoal, Símbolo 5-F — Parte Permanente, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará.

Nº 669 — Designa Verônica Bernardino Braga — Escriturário AF-202.10.B — Parte Permanente do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., matrícula nº 121, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção Administrativa do Serviço de Pessoal, Símbolo 5-F, — Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará.

Nº 670 — Designa Genesio Rodrigues da Costa — matrícula número 45 — Oficial de Administração, Código AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da C. E. F. C. para exercer a Função Gratificada, símbolo 10-F, de Chefe

do Serviço de Comunicações, do mesmo Quadro e Parte.

Nº 671 — Nomeia Pedro Julio Filho — Tesoureiro Auxiliar — 2ª Categoria — matrícula nº 14 — Parte Suplementar, do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., para exercer o Cargo em Comissão de Tesoureiro Geral, Símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Caixa Econômica Federal do Ceará.

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 1967

Nº 698 — Designa Enane Alves Marques — Tesoureiro Auxiliar, 2ª Categoria — matrícula nº 104 — Parte Suplementar, do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., para exercer a Função Gratificada de Tesoureiro de Depósito, Símbolo 2-F — Parte Permanente, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará.

Nº 700 — Designa Maria Leonice Rocha Lima — Escriturária AF-202.8.A — Parte Permanente do Quadro de Pessoal da C.E.F.C. — matrícula nº 149, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Classificação de Cargos, do Serviço de Pessoal da C.E.F.C. — José Alípio Pereira Leitão, p/Chefe do Serviço de Pessoal.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA**ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Em 28-12-67

O Senhor Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília assinou as seguintes Portarias:

Nº 1.983 de 29 de novembro de 1967 — Designando Maria José da Silva Barbosa, Datilógrafa 7-A, para Substituto Eventual do Secretário do Chefe da Consultoria Técnica, em seus impedimentos legais.

Nº 1.986, de 1 de dezembro de 1967 — Designando Domingos dos Santos, Datilógrafa 7-A, efetivo, para substituir o Chefe da Seção de Cobrança

da Divisão de Consignações, da Carteira de Consignações, durante o seu período de férias, 1 a 30 de dezembro de 1967.

Nº 1.986 de 1 de dezembro de 1967 — Promovendo, a partir das datas a margem, ao nível 15-B, pelo critério de Merecimento, os Técnicos em Contabilidade 13-A abaixo relacionados:

- 1 — Almor Rossi Cunha — 30 de setembro de 1965.
- 2 — Edilson Barbosa Veloso — 30 de setembro de 1963.
- 3 — Gessus Teixeira Insetti — 30 de setembro de 1965.

Nº 1.987 de 1 de dezembro de 1967 — Promovendo, a partir de 30 de setembro de 1963, ao nível 15-B, pelo critério de Antiquidade, o Técnico em Contabilidade 13-A, João Márcio Guimarães França.

Nº 1.988 de 1 de dezembro de 1967 — Promovendo, a partir das datas a margem, ao nível 14-B, pelo critério de Merecimento, os Oficiais de Administração 12-A abaixo relacionados:

- 1 — José Rivera — 30-6-1967.
- 2 — Francisco Liberato de Souza — 30-6-1965.
- 3 — João Batista de Carvalho — 30-6-1967.

Nº 1.989 de 1 de dezembro de 1967 — Promovendo, a partir de 30 de junho de 1967, ao nível 14-B, pelo critério de Antiquidade, o Oficial de Administração 12-A, Miriam de Lima Bitencourt.

Nº 1.990 de 1 de dezembro de 1967 — Promovendo, a partir das datas a margem, ao nível 10-B, pelo critério de Merecimento, os Escriturários 8-A abaixo relacionados:

- 1 — Carlos Costa — 31-3-1966.
- 2 — Ataides Rodrigues de Oliveira — 31-3-1967.
- 3 — Irene de Paula — 31-3-1967.
- 4 — Roberto Ribas — 30-6-1967.
- 5 — Elza de Araujo Moreira — 30 de junho de 1967.
- 6 — Dílio Carvalho Maia — 30 de junho de 1967.
- 7 — Luzia Almeida de Barros — 30 de junho de 1967.
- 8 — Leda de Oliveira Costa — 30 de junho de 1967.
- 9 — Miguel Angelo Garavello — 30 de junho de 1967.
- 10 — Adva Chaves Guimarães — 31-3-1967.
- 11 — Doílio Vicenté — 30 de junho de 1967.
- 12 — João Gasparino Pimenta Filho — 31-3-1966.
- 13 — Maria Frões Costa — 30 de junho de 1967.
- 14 — Mário Batista Pimentel — 30 de junho de 1964.
- 15 — Túlio Alves Ferreira — 30 de junho de 1967.

Nº 1.991 de 1 de dezembro de 1967 — Promovendo, a partir das datas a margem, ao nível 10-B, pelo critério de Antiquidade, os Escriturários 8-A abaixo relacionados:

- 1 — Antônio Galvão Coelho de Holanda — 31-3-1966.
- 2 — Aderson de Oliveira — 31 de dezembro de 1965.
- 3 — Gilberto Scafuto — 30-6-1967.
- 4 — Edgar Ricardo Abreu de Andrade — 30-6-1967.
- 5 — Maria da Piedade Regadas de Moraes — 30-6-1967.
- 6 — Cláudio Scafuto — 30-6-1967.
- 7 — Jair Ferreira da Cunha — 30 de junho de 1967.

Nº 1.992 de 1 de dezembro de 1967 — Promovendo, a partir de 31 de março de 1967, ao nível 9-B, pelo critério de Merecimento, os Datilógrafos 7-A abaixo relacionados:

- 1 — Alan Moacir Ferraz.
- 2 — Domingos dos Santos.
- 3 — Paulo José dos Santos.
- 4 — Gervásio Pereira do Amaral.
- 5 — José Marinho Pessoa.

- 6 — Damiana de Paula Cunha.
- 7 — José Pinto Costa.
- 8 — Djalma Correia dos Santos.
- 9 — Divaldo Levi Alvim.
- 10 — José Barbosa de Lima.
- 11 — Iná Garcia Freitas.

Nº 1.933 de 1 de dezembro de 1967 — Promovendo, a partir de 31 de março de 1967, ao nível 9-B, pelo critério de Antiquidade, os Datilógrafos 7-A abaixo relacionados:

- 1 — Marinaldo Martins Guimarães
- 2 — Antônio Aroldo Diniz Nunes.
- 3 — Maria José da Silva Barbosa.
- 4 — Raimundo Pinto Leis Furtado.
- 5 — José Vera Cruz Bezerra Viana.
- 6 — Miguel Arcanjo de Lima.

Nº 1.994 de 1 de dezembro de 1967 — Promovendo, a partir de 31 de dezembro de 1965, ao nível 8-B, pelo critério de Merecimento, o Auxiliar de Portaria 7-A, Valter Paes do Nascimento Ornelas.

Nº 1.995 de 1 de dezembro de 1967 — Promovendo, a partir das datas a margem, ao nível 12-C, pelo critério de Merecimento, os Motoristas 10-B abaixo relacionados:

- 1 — Antônio Pedro da Silva — 30 de junho de 1967.
- 2 — Waldomiro Lima — 30 de junho de 1967.
- 3 — José Thordarson Samarco — 30 de setembro de 1966.

Nº 1.996 de 1 de dezembro de 1967 — Promovendo, a partir de 30 de junho de 1967 e 30 de setembro de 1966, respectivamente, ao nível 12-C, pelo critério de Antiquidade, os Motoristas

10-B, Ary Ferreira do Amaral e Olímpio Carvalho de Figueiredo.

Nº 1.997 de 1 de dezembro de 1967 — Dispensando, a pedido, João Márcio Guimarães França, Técnico em Contabilidade 15-B, da função que exerce na Carteira de Habitação, objeto da Portaria nº 1.483, de 14 de dezembro de 1965.

Nº 1.999 de 1 de dezembro de 1967 — Designando o servidor Waldimar de Oliveira, Escriturário 10-B, para atender o expediente normal da Carteira de Habitação, em substituição ao servidor João Márcio Guimarães França, excluído da Portaria número 1.483, de 14 de dezembro de 1965.

Nº 2.000 de 1 de dezembro de 1967 — Fazendo cessar, os efeitos da Portaria nº 1.869, de 13 de junho de 1967, que designou Francisco Liberato de Souza, Oficial de Administração 12-A, Chefe da Seção de Registro da Divisão Hipotecária, para Substituto Eventual do Titular da referida Divisão.

Nº 2.001 de 1 de dezembro de 1967 — Designando Cesar Carlini Netto, Oficial de Administração 12-A, Chefe da Seção de Expediente para Substituto Eventual do Chefe da Divisão Hipotecária, da Carteira de Hipotecas, em seus impedimentos legais.

Nº 2.002 de 1 de dezembro de 1967 — Designando Francisco Liberato de Souza, Oficial de Administração 12-A, Chefe da Seção de Registro da Divisão Hipotecária, para Substituto Eventual do Chefe da Seção de Expediente da Divisão Hipotecária, da Carteira de Hipotecas.

paio Correia), do Ministério dos Transportes, para exercer a Função Gratificada, símbolo 1-F, de Assistente do Chefe do 1º Distrito Ferroviário, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., vaga em virtude da dispensa do Engenheiro, 22-B, Virgínio Marques Santa Rosa.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, tendo em vista a determinação constante do art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 60.691, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 5 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 265-DG, de 30 de junho de 1967, os funcionários Hélio Lobo, ocupante do cargo em comissão de Chefe do 1º Distrito Ferroviário, símbolo 3-C; e Virgínio Marques Santa Rosa, ocupante da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Assistente do Chefe do 1º Distrito Ferroviário.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para os referidos funcionários, por terem sido dispensados das funções acima citadas.

Nº 6 — Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 499-DG, de 5 de dezembro de 1967, o funcionário José Eduardo Freire de Carvalho ocupante do cargo de Engenheiro, nível 22-B.

Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva para o referido funcionário, por ter sido incluído no mesmo Regime em outra condição.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 24, do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, e tendo em vista despacho do Sr. Presidente da República, exarado em 3 de junho de 1967, na Exposição de Motivos nº 408, de 22 de maio de 1967, do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, publicada no Diário Oficial de 9 de junho de 1967, resolve:

Nº 7 — Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva previsto nos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento constante do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, aos funcionários abaixo relacionados:

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 25, do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 542 — Designar o Engenheiro TC.602.22.B — do Quadro de Pessoal do D.N.E.F. — Durval Burgos Filho, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Obras do 2º Distrito Ferroviário, símbolo 1-F, vaga em virtude de dispensa do Engenheiro Abelardo Amado de Freitas. — *Alvaro Gomes Barbosa* — Chefe do Gabinete do DG.

PORTARIAS DE 2 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o item 28 do art. 66 do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal, aprovados pelo Decreto número 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 1 — Exonerar, a pedido, Hélio Lobo, Engenheiro, nível 22-B, do Quadro Extinto — Parte IX (Estrada de Ferro Sampaio Correia), do Ministério dos Transportes, do Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 1º Distrito Ferroviário do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Nº 2 — Nomear José Eduardo Freire de Carvalho, Engenheiro, nível 22-B, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 1º Distrito Ferroviário, do mesmo

Quadro, vago em virtude da exoneração do Engenheiro, nível 22-B, Hélio Lobo.

Nº 3 — Dispensar, a pedido, Virgínio Marques Santa Rosa, Engenheiro, 22-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Assistente de Chefe do 1º Distrito Ferroviário, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F.

Nº 4 — Designar Hélio Lobo, Engenheiro, 22-B, do Quadro Extinto — Parte IX (Estrada de Ferro Sam-

Nomes — Cargos ou funções	Gratificação mensal	
	%	Valor em NCr\$
1. José Eduardo Freire de Carvalho, Chefe do 1º Distrito Ferroviário	100	670,00
2. Hélio Lobo, Assistente do Chefe do 1º Distrito Ferroviário	100	547,50

1. Nos termos do art. 4º do Decreto nº 60.091-67, ao funcionário sujeito ao Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividades particulares de caráter empregatício profissional ou público de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição:

I — O exercício em órgão de deliberação coletiva desde que relacionado com o cargo em regime de tempo integral;

II — as atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão de idéias e conhecimentos excluídas as que prejudiquem a exe-

cução das obrigações inerentes ao Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva;

III a prestação eventual de Assistência não remunerada e outros órgãos do serviço público, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos quando solicitada através da repartição a que pertencer a funcionário;

IV — a participação eventual sem caráter empregatício com atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como a ministração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

2. A infringência das normas estabelecidas para o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil de funcionário e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado de acordo com o art. 29 do citado decreto.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 2 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 9 — Dispensar o Armazenista Nível 8 — José Mariano Gama — matrícula nº 1.019.618, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DR-5-2), sediado em Feira de Santana, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 10 — Designar o servidor Diógenes Sampaio Galvão — matrícula nº 1.526.492, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DR-5-2), sediado em Feira de Santana, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, resolve:

Nº 12 — Designar o servidor Odon Simões de Alencar — matrícula número 1.626.366, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do 18º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 14 — Dispensar o Oficial de Administração Nível 14 — Adail Correia de Almeida — matrícula número 1.663.118, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção de Comunicações (S.A.D.3) — do Serviço Administrativo Distrital (SAD) — do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 15 — Designar o Escrevente Dactilógrafo Nível 7 — Oscar Soares Ferreira — matrícula nº 2.099.051, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Comunicações (S.A.D.-3) — do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.) — do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 16 — Aposentar o servidor Antônio Jacinto Sobrinho — matrícula nº 1.020.867, no cargo de Trabalhador Nível I do Quadro de Pessoal —

Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 176, com as vantagens previstas no Parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 20 de abril de 1967.

Nº 17 — Aposentar o servidor Júlio Pinto de Rezende — matrícula número 1.003.872, no cargo de Mecânico de Máquinas Nível 12, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado na Divisão de Equipamento Mecânico, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28.10.52.

Nº 18 — Conceder Aposentadoria ao servidor Antônio Antunes de Castilhos — matrícula nº 1.003.487, no cargo de Trabalhador Nível I do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28.10.52.

Nº 19 — Aposentar o servidor José Luiz de Andrade — matrícula número 2.101.227, no cargo de Motorista Nível 8 do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 20 — Aposentar o servidor Manoel Henrique de Melo — matrícula nº 2.101.293, no cargo de Trabalhador Nível I — do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 21 — Conceder Aposentadoria ao servidor Américo Bazano — matrícula nº 1.015.742, no cargo de Motorista Nível 10 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II do artigo 176, com as vantagens previstas no item I do artigo 184, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 22 — Conceder Aposentadoria ao servidor João da Fonseca Dória — matrícula nº 1.164.174, no cargo de Inspetor de Polícia Rodoviária Nível 16-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II do artigo 176, com as vantagens previstas no item II do artigo 184, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 23 — Aposentar o servidor Antônio Salustiano dos Santos — matrícula nº 1.020.891, no cargo de Trabalhador Nível I — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 15 de julho de 1966. — *Eliseu Resende.*

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 461.1-67. DE 8 DE DEZEMBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do De-

creto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN-201-67 e DNPVN-15.324-67, e o que ficou deliberado em sua 461ª Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de dezembro de 1967, resolve:

Aprovar o Aditivo nº 54, de 23 de outubro de 1967, no valor de NCR\$ 856.924,90 (oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros novos e noventa centavos), ao Termo de Contrato de 31 de maio de 1967 (valor de NCR\$ 556.500,00), celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Companhia Brasileira de Dragagem, referente à execução dos serviços de aprofundamento do canal de acesso e da bacia de evolução junto ao cais comercial do Porto de Paranaguá, Estado do Paraná.

Sala das Reuniões, 8 de dezembro de 1967. — *H. Araújo Goes.*

RESOLUÇÃO Nº 461.2-67. DE 8 DE DEZEMBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e de acordo com o que ficou deliberado na 461ª Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de dezembro de 1967, resolve:

I — Tomar conhecimento do Parecer da Procuradoria Judicial da Autarquia, constante de fls. 11 a 18 do processo DNPVN nº 8.942-67 e relativo à aplicação de correção do ativo imobilizado aos concessionários de portos, que sejam órgãos estaduais, centralizados ou autárquicos;

II — Sugerir seja o mesmo Parecer enviado ao Senhor Ministro dos

Transportes, como subsídio aos estudos que estão sendo realizados sobre a matéria por Grupo de Trabalho instituído pelo titular da Pasta.

Sala das Reuniões, 8 de dezembro de 1967.

RESOLUÇÃO Nº 461.3-67. DE 8 DE DEZEMBRO DE 1967

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea I do inciso B do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta do processo CNPVN-199-67 e DNPVN-22.400-66 e o que ficou deliberado na sua 461ª Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de dezembro de 1967, resolve:

I — Aprovar novo projeto, especificações e o orçamento atualizado (CR-578-448), no valor de NCR\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros novos) apresentado pela Cia. Docas de Santos, que com esta baixam devidamente rubricado pela Chefia do Gabinete deste Conselho relativos à construção das torres de alinhamento do Canal da Barra no Porto de Santos, Estado de São Paulo, cujo projeto e orçamento anterior foram aprovados pela portaria ministerial nº 702, de 3 de novembro de 1961.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial nos termos do disposto no § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 8 de dezembro de 1967.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE CINEMA

RESOLUÇÃO Nº 17

O Conselho Deliberativo do Instituto Nacional do Cinema, atendendo ao disposto no inciso XIV do artigo 4º, combinado com o artigo 32, incisos I a XII do artigo 36, e artigos 37 e 38 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966;

Considerando que a atribuição legal de aplicar multas e demais penalidades abrange os três setores básicos da indústria cinematográfica, produção, distribuição e exibição;

Considerando, finalmente, que as multas e outras sanções penais que couberem, visam, sobretudo, a disciplinar as atividades cinematográficas e sua integração harmônica com os programas governamentais resolve:

I — Fixar o nível das multas que ao INC compete aplicar, quer as de caráter geral, quer as imputáveis, especificamente, às empresas produtoras, distribuidoras, ou exibidoras.

II — As multas de caráter geral serão fixadas de 1/3 (um terço) a 100 (cem) salários mínimos e se aplicarão nos seguintes casos, sem prejuízo da sanção penal que couber:

a) dificultar ou impedir a observância das resoluções e decretos regulamentadores baixados em decorrência do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966;

b) sonegar ou prestar informação errônea, visando a obter vantagens pecuniárias, ou iludir pagamento de taxa de contribuição devida;

c) sonegar documentos ou comprovantes exigidos pelo INC ou impedir ou dificultar exames contábeis ou deixar de fornecer esclarecimentos que forem exigidos nos prazos assinalados.

III — As multas aplicáveis às empresas exibidoras, especificamente, são assim fixadas:

a) de 1/3 (um terço) a 3 (três) salários mínimos por dia, no caso de exibir filme ou "filmet" de publicidade em desacordo com as normas legais;

b) de 3 (três) a 5 (cinco) salários mínimos, no caso de vedar ou dificultar a entrada, nas salas exibidoras, de funcionários credenciados pelo INC;

c) de 5 (cinco) a 10 (dez) salários mínimos, no caso de deixar de levar os programas à aprovação da autoridade competente, ou exibi-los de maneira diversa do aprovado;

d) de 10 (dez) a 20 (vinte) salários mínimos, variando proporcionalmente ao valor e ao prazo, no caso de reter importâncias devidas ao produtor, ou seu distribuidor, além dos prazos estabelecidos, ou pagá-las em valor inferior ao previsto na lei;

e) de 10 (dez) a 50 (cinquenta) salários mínimos, no caso de exibir filme sem "Certificado de Censura" válido, ou filme não censurado.

f) de 10 (dez) a 50 (cinquenta) salários mínimos no caso de deixar de cumprir as normas legais sobre a exibição de filmes nacionais de curta ou longa metragem;

g) de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos no caso de deixar de fornecer "bordereaux" nos prazos ou modelos que forem estabelecidos, bem como não incluir informação inverídica ou fraudulenta.

IV — As multas aplicáveis às empresas distribuidoras, especificamente, são assim fixadas:

a) de 10 (dez) a 20 (vinte) salários mínimos, variando proporcionalmente ao valor e ao prazo, no caso de reter importâncias devidas ao produtor, além dos prazos estabelecidos,

ou pagá-las em valor inferior ao fixado na lei.

b) de 10 (dez) a 50 (cinquenta) salários mínimos, no caso de distribuir filme sem Certificado de Censura válido, ou filme não censurado.

c) de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos, no caso de deixar de fornecer os "bordereaux" nos prazos ou modelos que forem estabelecidos, bem como néles incluir informação inverídica ou fraudulenta.

V — As multas aplicáveis às empresas produtoras, especificamente, são assim fixadas:

a) de 1/3 (um terço) a 100 (cem) salários mínimos, no caso de deixarem de cumprir as normas que forem baixadas sobre co-produção;

b) de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos, no caso de deixar de fornecer os "bordereaux" nos prazos ou modelos que forem estabelecidos, bem como néles incluir informação inverídica ou fraudulenta.

VI — As empresas produtoras reincluídas não serão consideradas para o que dispõe a Resolução INC nº 14, de 21 de setembro de 1967.

VII — As multas serão calculadas com base no salário-mínimo vigente do Distrito Federal à época da infração, sem prejuízo de outras sanções que couberem.

VIII — Compete à Divisão de Fiscalização e Estatística do INC, diretamente ou por delegação de atribuições, de acordo com o artigo 32 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, a imposição das penalidades previstas nesta Resolução.

IX — Das imposições de penalidades caberá recurso ao Conselho Deliberativo do INC.

X — O recurso referido no inciso anterior deverá ser interposto, por escrito, juntamente com a prova do depósito da importância correspondente à pena pecuniária dentro de 7 (sete) dias, a contar da data em que a parte for notificada da decisão determinante do recurso, conforme o disposto no item XII desta Resolução.

XI — As penalidades de que trata esta Resolução serão combinadas por meio de Auto de Infração, do qual deverá constar o nome do infrator, causa, local, e data da infração.

XII — Baixado o Auto de Infração, será o infrator notificado por expediente do INC, que deverá fixar o valor e/ou modalidade da pena, para, no prazo previsto no item X desta Resolução, a contar da data em que foi recebida a notificação, dar cumprimento à penalidade imposta ou apresentar a defesa.

XIII — Não havendo interposição de recurso, será imediatamente executada a penalidade desde que não seja de natureza pecuniária. Se o for, deverá o responsável ou o infrator, logo após a multa, recolher a importância respectiva na agência mais próxima do Banco do Brasil S.A.; à conta do Instituto Nacional do Cinema.

XIV — A execução da penalidade de interdição, a aplicar-se nos casos previstos no artigo 37 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, sem prejuízo da multa que couber, será efetivada em conformidade com as seguintes normas:

a) O INC, através da Divisão de Fiscalização e Estatística ou de um seu Delegado, providenciará, junto às autoridades do Departamento de Polícia Federal, a interdição do Estabelecimento;

b) Durante a interdição do Estabelecimento, permanecerá o mesmo fechado, devendo ser afixado edital em lugar visível;

c) Durante o período de interdição, a guarda do Estabelecimento continuará sendo de inteira responsabilidade de seu proprietário ou responsável;

d) A suspensão da interdição do Estabelecimento constituirá objeto de comunicação do INC às autoridades policiais e ao proprietário ou responsável pelo Estabelecimento, feita simultaneamente.

XV — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1967. — *Durval Gomes Garcia*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 18

O Conselho Deliberativo do Instituto Nacional do Cinema, tendo em vista o que dispõe o artigo 12 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, regulamentado pelo artigo 23 do Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967,

Considerando o índice de correção monetária de 1,203, fornecido pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, para efeito de atualização da contribuição a que se refere o inciso II do artigo 11 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, resolve:

I — Fixar em NCr\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) a contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional, calculada por metro linear de cópia positiva de todos os filmes destinados à exibição comercial em cinemas ou televisões.

II — Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1967. — *Durval Gomes Garcia*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PARERER

A Comissão designada pela Portaria nº 0792, de 25 de agosto de 1967, para julgar a correlação de matérias e a compatibilidade de horários dos cargos de magistério ocupados pelo professor Carlos de Carvalho Schmitt, na forma do art. 26 do Estatuto do Magistério Superior (Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965), submete a apreciação de V. Magnificência as conclusões seguintes:

1. Em declaração pessoal, datada de 21 de março de 1965, em cumprimento ao dispositivo do Decreto número 35.956, de 2 de agosto de 1954, o Prof. Carlos de Carvalho Schmitt declara estar em exercício nos cargos de Professor Catedrático, padrão O, da cadeira de Mecânica Racional da Escola de Engenharia e de Professor Catedrático, padrão O, da cadeira de Mecânica Racional-Grafostática da Faculdade de Arquitetura, ambas desta Universidade.

2. Em comprovação ao declarado, foi juntado ao processo (fls. 28 e 29) o decreto de nomeação para o cargo de professor da Faculdade de Arquitetura, cumulativamente com o exercício na Escola de Engenharia.

3. A correlação de matérias está suficientemente comprovada pelos programas das duas cadeiras exercidas pelo Prof. Carlos de Carvalho Schmitt, anexados ao processo (fó-lhas 15 a 19). Apreciando a possibilidade de acumulação sob este aspecto, a Diretora da Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, louvando-se em pronunciamento da Comissão de Acumulação de Cargos sobre caso idêntico (Processo nº 79.560-55, do M.E.C.) considerou a acumulação legítima, em despacho de 30 de janeiro de 1962 (fls. 21 e 22).

4. A compatibilidade de horários, embora considerado existente pelo despacho citado no item 3, foi dada como não atendida nas razões do parecer de 11 de maio de 1962, da Comissão de Acumulação de Cargos aprovado pelo Sr. Diretor-Geral do DASP, em 15 de maio do mesmo ano (fls. 34 e 35).

5. Face a esse pronunciamento retornou o processo a esta Universidade e, em 23 de janeiro de 1964, apresentou o Prof. Carlos de Carvalho Schmitt recurso, acompanhado de atestados dos horários que então cumpria.

6. Verifica-se pelos atestados expedidos, a seguir transcritos, em 10 de outubro de 1967, pela Escola de Engenharia, e em 12 de outubro do mesmo ano, pela Faculdade de Arquitetura, que não mais se verifica a circunstância que havia motivado o parecer da CAC do DASP.

7. Os horários referidos são os seguintes:

Escola de Engenharia

Segunda-Feira — das 11 às 12 horas e das 15 às 16 horas — 4 horas;

Terça-Feira — das 11 às 12 horas e das 15 às 18 horas — 4 horas;

Quarta-Feira — das 15 às 18 horas — 3 horas;

Quinta-Feira — das 15 às 18 horas — 3 horas;

Sexta-Feira — das 11 às 12 horas e das 15 às 18 horas — 4 horas.

Total — 18 horas.

Faculdade de Arquitetura

Segunda-Feira — das 8 às 10 horas.

Terça-Feira — das 8,00 às 10 horas.

Quarta-Feira — das 8 às 12 horas.

Quinta-Feira — das 8 às 12 horas.

Sexta-Feira — das 8 às 10 horas.

Sábado — das 8 às 12 horas.

8. A análise das peças deste processo permite não concluir pela existência dos pré-requisitos legais da acumulação.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Magnificência protestos de elevada estima e consideração.

Pôrto Alegre, 21 de outubro de 1967. — *Eládio Gerardo Requião Petrucci*, Presidente. — *Luiz Duda Vianna*. — *Manoel Luiz da Silva Netto*.

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo nº 16.609-67, da Reitoria, resolve:

Nº 1.060 — Conceder Aposentadoria, com proventos integrais, nos termos do que dispõem os artigos 1º e 2º, da Lei nº 3.906 de 19 de junho de 1961, a Octaviano Vieira da Rosa, matrícula nº 1.993.710, do Serviço de Transportes do Departamento de Administração Central da Reitoria, desta Universidade, no cargo de Motorista, CT-401.12.C, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da mesma Universidade. — *José Carlos Fonseca Milano*.

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo número 18.326-67, da Reitoria, resolve:

Nº 1.086 — Conceder Aposentadoria, com proventos integrais, de conformidade com o que dispõe a Lei número 3.906, de 19 de junho de 1961, a Hedy Pederneras, matrícula número 1.982.685, da Escola de Engenharia, no cargo de Professor Adjunto, EC-502.22., do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da mesma Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo número 17.187-67, da Reitoria, resolve:

Nº 1.088 — Conceder Aposentadoria, de acordo com o artigo 53 inciso II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinados com o artigo

184 inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Pedro Alvaro José Sirangelo, matrícula nº 1.234.839, da Faculdade de Medicina, no cargo de Professor Adjunto, EC-502.22 do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente da mesma Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do processo número 18.954-67, da Reitoria, resolve:

Nº 1.093 — Conceder Aposentadoria, com proventos integrais, nos termos do que dispõe a Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, a João Rubião Hoefel, matrícula nº 2.119.791 da Faculdade de Medicina, no cargo de Professor Assistente, EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da mesma Universidade. — *José Carlos Fonseca Milano*.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, alínea "g", do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1984, de 10-1-63 e artigo 77 da Lei nº 1.711-52, resolve:

Nº 202 — Dispensar, a partir de 2-1-68, os servidores abaixo relacionados, exercendo suas atividades na Reitoria e com funções de Representação de Gabinete:

Luiza Joana Kordash — Chefe do Gabinete

Luiz Paulo Fernandes Conde — Assessor Técnico

Jaime Leonel Rocha — Assessor Técnico

Fernando Roberto Cox de Faria — Assessor Técnico

Mercia Maria Teles de Castro — Oficial de Gabinete

Vera da Silva Dias Miranda — Secretária

Martha de Souza Lemos — Recepcionista

Francisco de Vasconcellos — Auxiliar de Gabinete

José Alves do Carmo Sobrinho — Motorista

Didimo Francisco do Nascimento — Motorista

Darcy Barzano — Servente.

Nº 203 — Dispensar, "ex-officio", Heitor Alves Barreira, Professor Adjunto EC-503.22 da função gratificada de Chefe da Divisão de Educação, Ensino e Desportos, símbolo 1-F, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Universidade, criada pelo Decreto nº 53.377, de 31 de dezembro de 1963. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 2-1-68.

Nº 205 — Dispensar "ex-officio", Hardman Araujo Torres, Engenheiro-Agrônomo TC-101.20-A, da função gratificada de Chefe da Prefeitura Universitária, símbolo 1-F, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Universidade, criada pelo Decreto nº 53.377, de 31 de dezembro de 1963. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 2-1-68.

Nº 206 — Dispensar "ex-officio", Irton da Veiga Morenz, Desenhista P-1001.12-A, da função gratificada de Chefe da Divisão de Documentação e Informação, símbolo 1-F, desta Universidade, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da U.F.R.R.J., criada pelo Decreto nº 53.377, de 31 de dezembro de 1963. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 2.1.68.

Nº 207 — Dispensar "ex-officio", Hentetério Fernandes do Rêgo, Professor de Cursos Isolados, EC-512.15 e Professor de Ensino Agrícola Básico, EC-508.19, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Colégio Universitário, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal desta Universi-

dade, criada pelo Decreto nº 53.377, de 31 de dezembro de 1963.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 2-1-68.

Nº 209 — Dispensar "ex-officio", Mariano Zatorre, Professor de Ensino Agrícola Técnico EC-595.19, do cargo em comissão de Diretor do Colégio Agrícola "Ildefonso Sales Lopes", símbolo 6-C, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal desta Universidade, criada pelo Decreto nº 53.377, de 31 de dezembro de 1963.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 2-1-68.

Nº 210 — Dispensar "ex-officio", de Joaquim de Moura Fontes, Oficial de Administração AF-201.12-A, da função gratificada de Chefe da Secretaria da Reitoria, símbolo 1-F, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Universidade, criada pelo Decreto nº 53.377, de 31 de dezembro de 1963.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 2-1-68. — Paulo Dacorso Filho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 317-67

Guanabara

HBF — 41.900 — (pec. especial) — Waldevino João R. de Araújo — Indeferido as habilitações dos filhos maiores.

São Paulo

HBF — 43.732 (pensão vitalícia) — Anardino de Paiva Silva Filho — Homologa a habilitação de D^a Sophia Marques de Oliveira, na qualidade de companheira.

Guanabara

HBF — 45.124 (pec. especial) — Luiz Ferreira Guimarães — Homologa a habilitação de D^a Mariana Guimarães Neves, na qualidade de irmã, ficando o pagamento condicionado à exigências.

RESOLUÇÃO Nº DA-57, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor do Departamento de Assistência, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções 75-66, e o constante do processo nº 75.003-67, resolve designar Maria Emilia Brandão Pio de Abreu, Escrivã nível 8, matrícula nº 1.946.927, ponto nº 9.865, para substituir Sídônia de Andrade Nóbrega, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregada da Turma de Assentamento (AZP), da Seção Médica Patronal de Emergência (APZ), do Serviço de Feridas Médicas (AHP), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), em seus impedimentos eventuais. — Francisco Benedetti, Diretor.

RESOLUÇÃO Nº DS-111, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização usando das atribuições que lhe confere o artigo 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e, tendo em vista o constante do processo número 74.697-67, resolve designar Marlene Torres Tolentino Novaes, Oficial de Seguros, nível 12-A, matrícula número 1.079.451, ponto nº 2.901, para substituir a Encarregada da Turma de Liquidação em Vida (SLV), símbolo 17-F, da Seção de Liquidação (SLL), da Divisão de Seguro Ramo-Vida (DSV), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), Lenilde Sá dos Santos, em seus impedimentos eventuais. — Nadir Rodrigues Pereira, Diretor.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do art.

65 do Regimento do HSE, considerando o contido no item 3 das Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo HSE-nº 9.207-67, resolve renovar os efeitos da Resolução HSE-nº 52, de 3 de maio de 1966, que designou Armido Humberto Rubino, Médico TC-201.21-A, do Quadro da Administração Central — AC, ponto nº 6.831, matrícula nº 1.047.652, para substituir, nos impedimentos eventuais, Genaro Correia de Queiroz, ocupante da função gratificada 3-F, de Chefe da Seção Técnica — OCT, do Ambulatório Central — SOC, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado. — Sylvio Moreira da Silva, Diretor.

RESOLUÇÃO Nº 159, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do art. 65 do Regimento do HSE, considerando o contido no item 3 das Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, e tendo em vista o que consta do Proc. HSE-nº 11.588-67, resolve designar Maria Helena Ferreira de Aguiar, Enfermeira TC-1.201.20-A, ponto número 2.969, matrícula nº 2.130.456, para substituir, nos impedimentos eventuais, Maria Jandira Alves de Almeida, ocupante da função gratificada 4-F, de Enfermeiro-Adjunto do Serviço de Enfermagem — SMEn, da Divisão Médica HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado. — Sylvio Moreira da Silva, Diretor.

Relação nº 318-67

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.936 — Considerando a decisão do C.D. em sessão de 6 de dezembro de 1967 (1.176^a), e tendo em vista o constante do Processo número 41.125-67, aposentador, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o art. 176, item nº II, combinado com o art. 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pery Brandão Lisboa, Agregado no símbolo 2-C, matrícula nº 1.349.001.

Nº 1.937 — Tendo em vista o constante do Processo nº 65.490-67, homologar as Resoluções Internas, abaixo relacionadas, da Agência de Estado do Maranhão (AMA), com as designações de substitutos eventuais de titulares de Funções Gratificadas.

RI nº 39, de 10-10-67 — Designa Eloah Benedita Brito Mendes, Escrivente-dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.273.412, para substituir Alvaro Augusto Marinho, na Função

Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Empréstimo Simples (MAV), da Seção de Aplicação de Capital (MAC).

RI nº 42, de 10-10-67 — Designa Orlando Araujo, Médico, nível 21-A, mat. nº 1.858.089, para substituir Antonio Salim Duailibe, na Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Médico Local (MAM).

RI nº 44, de 19-10-67 — Designa Alvaro Augusto Marinho, Escrivão, nível 10-B, mat. nº 1.910.979, para substituir Eloah Benedita Brito Mendes, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregada da Turma de Empréstimo Imobiliário (MAI), da Seção de Aplicação de Capital..... (MAC).

Nº 1.938 — Tendo em vista o constante do processo nº 68.705-67, homologar a Resolução Interna APE número 103, de 26 de outubro de 1967, que designou Hilton Mariano da Silva, Médico, nível 21-A, matrícula número 1.358.003, para substituir Dir-dimentos eventuais, e dispensou Francisco Gratificada, símbolo 3-F, de chefe do Serviço Médico Local (PEM), da Agência do Estado de Pernambuco do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais, e dispensa Francisco de Assis Bezerra, Médico, nível 21-A, matrícula nº 2.061.987, da mesma função.

Nº 1.939 — Tendo em vista o constante do processo nº 62.397-67, homologar a Resolução Interna ADF número 94 de 4 de outubro de 1967, que designou Carminda Pulchêra de Medeiros, Contadora, nível 20-A, matrícula 1.298.166, para substituir Orlando Antônio Mitidieri, na Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Contadoria Regional (DFU), da Agência Metropolitana de Brasília, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.940 — Tendo em vista o que consta do processo nº 75.670-67, remover, "ex officio", de acordo com o artigo 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, da Agência Metropolitana de Brasília (ADF) para a Agência do Estado de São Paulo (ASP), a fim de ter exercício na Sub-agência de Campinas (SPCa), Ivan Ricardo Ibracy Pessoa Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria, matrícula 1.079.157, ponto 2.835, ora em exercício nesta AC.

Nº 1.941 — Tendo em vista o constante do processo nº 23.725-67, resolve homologar a Resolução Interna ARJ nº 11, de 9 de fevereiro de 1967, que designou Rose Mary Magalhães Cavalcante, Escrivente Dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.996.890 para substituir Clarice Vasconcelos Garcia, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregada da Turma de Seguros-Ramos Gerais (RPG), da Seção de Seguros Privados (RJP), da Agência do Estado do Rio de Janeiro (ARJ), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.942 — Considerando a decisão do C.D. em sessão de 28 de novembro de 1967 (1.175^a), e tendo em vista o constante do processo número 5.221-67 aposentador no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Feliciano Martins da Silva, Tesoureiro de 3ª Categoria, matrícula nº 1.911.698.

Nº 1.943 — Tendo em vista o constante do processo nº 71.667-67 homologar a Resolução Interna AES nº 41, de 10 de novembro de 1967, que designou Norma Saade Ribeiro, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 1.285.521, para substituir Carlos José Silva Monteiro de Lemos, na Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção Administrativa de

Assistência (ESZ) da Agência do Estado do Espírito Santo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.944 — Tendo em vista o constante do processo nº 21.137-66, ratificar a Portaria 3.903, de 21 de dezembro de 1955, publicada no BI número 280, de 21 do mesmo mês e ano, que designou Leopoldo Augusto Correia, Tesoureiro Auxiliar, matrícula 1.695.305 para substituir Plínio Bastos dos Santos, na Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Tesouraria da Agência do Estado de São Paulo (ASP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.946 — Tendo em vista o constante do processo nº 74.427-67, designar Paulo Perdigo, Auxiliar de Estatística, nível 10-B, matrícula número 1.912.033 para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento (DQP), da Seção de Arrecadação (DFQ), da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais; e dispensar Denancy Ferreira Breuil, Escrivão, nível 10-B, matrícula 1.055.091, da mesma função.

Nº 1.947 — Tendo em vista o constante do processo nº 72.333-66, homologar a Resolução Interna ARJ número 134, de 7 de outubro de 1966, que designou Sylva Fernandes Gemal, Escrivã, nível 10-B, matrícula 1.910.537, para substituir Nilza Porto de Brafança, na Função Gratificada, símbolo 17-F de Encarregada da Turma de Pagamentos de Benefícios (RJS), da Agência do Estado do Rio de Janeiro, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Relação nº 319-67

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto-lei nº 6.555, de 2 de junho de 1944, e o constante do processo nº 20.789-67, resolve:

Nº 1.805 — Homologar a Resolução AMT-nº 17, de 22 de março de 1967, que designou Aires Alves Corrêa, Escrivão, nível 8-A, matrícula número 2.340.814, para exercer a Chefia da Inspeção Estadual de Promoção de Seguros Privados, da Agência do Estado de Mato Grosso, prevista na Instrução nº 114, de 24 de setembro de 1962 e dispensou Francisco Abdou Fernandes, Fiscal Administrativo de 1ª Categoria, nível 11-A, matrícula número 1.056.404, da mesma função. — Tarcisio Mata, Presidente.

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.915 — Tendo em vista o que consta do processo nº 48.623-67 exonerar, "ex officio", nos termos do item II do artigo 7º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Reinaldo Carneiro Bandeira, Escrivão, nível 8-A, Interino, matrícula número 2.119.258, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.916 — Considerando a decisão do CD em sessão de 20 de novembro de 1967 (1.174^a), e tendo em vista o constante do Processo HSE-número 9.323-67, aposentador de acordo com os artigos 176, inciso XXI, parágrafos 1º

Relação nº 2-68

PORTARIAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.950 — Tendo em vista o constante dos processos ns. 73.913-67 e 72.320-67, dispensar, decorrente de opção, Gerardo Estelita Lins Engenheiro, nível 17-A, matrícula número 2.124.497, amparado pela Lei número 3.967, de 1961 e incluído na relação anexa às Instruções nº 60-62, em virtude de estar incorrendo em acumulação proibida pelo artigo 188, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

2. Os efeitos da presente portaria retroagem a 30 de janeiro do corrente ano.

Nº 1.952 — Considerando a decisão do C.D. em sessão de 6 de dezembro de 1967 (1.176^o), e tendo em vista o constante do processo nº 42.515, de 1967, aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o disposto no artigo 100, parágrafo único da Constituição Federal, Maria Regina Raupp Pompeu, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula 1.308.808.

Nº 1.953 — Tendo em vista o constante do processo nº 72.434-67, exonerar a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dalmy Guilherme Ferreira, matrícula 2.032.356, do cargo de Escrivão, nível 8-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

2. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 15 de setembro de 1967.

Nº 1.954 — Considerando a decisão do C.D. em sessão de 28 de novembro de 1967 (1.176^o), e tendo em vista o constante do processo número 35.325-67, aposentar no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alcides de Oliveira Guimarães, Servente, nível 5, matrícula nº 1.055.133.

Nº 1.955 — Tendo em vista o constante do processo nº 57.127-67, exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Henrique Sommer Pereira, matrícula 2.119.683, interino, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

2. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 26 de setembro de 1966. — *Joaquim Ribeiro de Souza*, Presidente Subst.

RESOLUÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o interesse dos serviços, resolve:

Nº 124 — Designar a servidora Anna Maria de Paiva Venturelli, Escrevente Dactilógrafo, nível "7", matrícula nº 1.382.266, ponto nº 5.897, substituta eventual de Augusta Aurélio Sidrim Barata, Escrivã, nível 1^o-B, matrícula nº 1.785.402, ponto nº 4.417, da Função Gratificada 16-F, de Auxiliar de Gabinete dos Serviços Gerais de Administração — SG. — *Joaquim Ribeiro de Souza*, Diretor.

Relação nº 3-68

PORTARIAS DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.959 — Tendo em vista o constante do processo nº 71.798-67 e apen-

so, exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marcos Corrêa Saraiva, matrícula número 1.079.485, do cargo de Médico, nível 21-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

2. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 26 de setembro de 1967.

Nº 1.961 — Tendo em vista o constante do processo nº 17.676-67, dispensar, a pedido decorrente de opção, Sérgio Ribeiro Weimann, Médico, nível 21-A, matrícula 2.119.960, amparado pela Lei 3.967-61 e incluído na relação anexa às Instruções 60-62, em virtude de estar incorrendo em acumulação proibida pelo artigo 97, inciso IV, da Constituição Federal.

Nº 1.962 — Tendo em vista o constante do processo nº 12.981-66, exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ivaldo Borges Horta, matrícula 1.320.823, do cargo de Médico, nível 22-B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

2. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 2 de fevereiro de 1966.

Nº 1.963 — Tendo em vista o constante do processo nº 38.153-37 e apenso, exonerar, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jorge da Mota Silveira Barbosa, matrícula número 1.048.806, do cargo de Fiscal Administrativo de Obras, nível 11-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, por estar ocupando outro cargo.

2. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 19 de abril de 1963.

Nº 1.964 — Considerando a decisão do C.D. em sessão de 6 de dezembro de 1967 (1.176^o), e tendo em vista o constante do processo nº 54.917-67, aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Oswaldo Silva, Fiscal Administrativo de Obras nível 13-B, matrícula nº 1.789.933.

Nº 1.965 — Considerando a decisão do C.D. em sessão de 6 de dezembro de 1967 (1.176^o), e tendo em vista o constante do processo nº 59.587-67, aposentar no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Basílio Reis Pinto Machado, Fiscal Administrativo de Obras nível 13-B, matr. 1.113.626.

Nº 1.966 — Tendo em vista o constante do processo nº 72.192-67, homologar a Resolução Interna AGO — nº 41, de 16 de novembro de 1967, que dispensou, a pedido, Maria Luiza Villela, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula 1.745.805 da Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (GOZ), da Agência do Estado de Goiás, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.967 — Tendo em vista o constante do processo nº 23.127-67 e apensos, homologar o item 2 da Resolução Interna APB nº 158, de 3 de novembro de 1965, que designou Zilma Lima de Carvalho, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matrícula 1.019.224, para substituir Maria das Mercês Silva, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregada da Turma de Pessoal (PBB), da Seção Administrativa (PBB), da Agência do Estado da Paraíba, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais em seus impedimentos eventuais.

Nº 1.968 — Tendo em vista o que consta dos Processos 37.623-64 e 42.539-67, considerar o servidor José Simões Vieira, ponto 3.944, matrícula 1.282.957, com efeito a partir de 22 de novembro de 1965, agregado ao Quadro da Administração Central (AC) e Órgãos Locais (OOLL), no

simbolo 7-F, correspondente à Chefe da Seção de Seguros Privados (SEP), da Agência de Sergipe, sendo o decênio hábil o período que medeia de 19 de julho de 1955 a 28 de agosto de 1965, nos termos do artigo 60, da Lei número 3.780-60 e de acordo com a Lei nº 1.741-52, vagando-se automaticamente desde 22 de novembro de 1965, o cargo de Escrivão, nível 11-B, de que era até então titular no referido Quadro.

Nº 1.969 — Considerando a decisão do C.D. em sessão de 6 de dezembro de 1967 (1.176^o), e tendo em vista o constante do processo nº 29.032-67 e apensos, aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais de acordo com o artigo 100, parágrafo 1^o, combinado com o artigo 101, parágrafo 1^o da Constituição Federal, Aníster Brito Braz e Silva, Escrivão, nível 8-A, matrícula 1.886.302.

Nº 1.970 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 48.394-V7, considerar com efeito a partir de 24 de outubro de 1966, o servidor Henrique Garrofé Júnior, matrícula número 1.258.549, ponto nº 1.557, agregado ao Quadro da Administração Central (AC) e Órgãos Locais (OOLL), no símbolo 1-F, correspondente à função gratificada de Consultor Médico do Conselho Técnico de Assistência (CTA), do Departamento de Assistência (DA), sendo o decênio hábil o período que medeia de 12 de outubro de 1954 a 12 de outubro de 1964, nos termos do artigo 60, da Lei número 3.780-60 e de acordo com a Lei número 1.741-52, vagando-se automaticamente desde 24 de outubro de 1968 o cargo de Médico, nível "22" de que era até então titular no referido Quadro.

Nº 1.971 — Tendo em vista o constante do processo nº 55.241-67, homologar a Resolução Interna ARS — nº 55, de 28 de agosto de 1967, que designou Jorge Mazon Fonyat, Médico, nível 21-A, matrícula 1.214.781, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Médico Local (RSM), da Agência do Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Tarciso Maia*, Presidente.

RESOLUÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor do Departamento de Assistência, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções 75-66, e o constante do processo nº 76.492-67, resolve:

Nº DA-59 — Designar Walcy Pereira Igreja Estatístico, nível 21, matrícula nº 1.911.809, ponto número 4.720, para substituir Antônio Almeida Costa, no Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Pesquisas (DAP), do Departamento de Assistência (DA), no impedimento do substituto eventual Darcy Fernando Paranhos, no período de 2 a 31 de janeiro de 1968. — *Francisco Benediti*, Diretor.

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Brasília

HBFF — proc. 38.103-67 (pensão especial) — José Valdenor Queiroz. — Indeferidos os requerimentos de folhas 2 a 8.

Guanabara

HBFF — 7.198 (reajustamento de pensão). — Maria Elvira Campos — Indeferido o requerimento de fls. 58, formulado por Elvira Campos.

Relação nº 04-68

O Presidente do IPASE usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865-40, resolveu baixar os seguintes atos:

Portaria nº 9, de 4-1-68 — Revogando a designação da servidora

Elisa Campos Pinto, Escriturário, nível 10-B, mat. nº 1.037.736 para o desempenho dos encargos de Auxiliar, com a gratificação mensal de NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos), constante da Portaria nº 324, de 10 de março de 1967.

Portaria nº 10, de 4-1-68 — De acordo com a tabela aprovada pelo Exce-

lentíssimo Sr. Presidente da República, publicada no *Diário Oficial*, de 2 de março de 1967, designando, Celso de Almeida, Escrevente-datiógrafo, nível 7, mat. nº 1.055.111, Ponto número 9.290, para desempenhar os encargos de Auxiliar, atribuindo-lhe a gratificação de NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos) mensais. — *Tarcisio Maia*, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 5-67-DP

Concorrência Pública para execução de um silo de 10.000 (dez mil) toneladas, para cereais no Porto de Paranaguá, no Estado do Paraná.

Retificação

Na publicação do Edital acima referido, à pág. 2.891, do *Diário Oficial da União* (Seção I — Parte II), do dia 7 (sete) de dezembro do ano em curso, na 2ª (segunda) coluna, no parágrafo único da Cláusula Sétima — Licitante — Onde se lê: ... "capacidade estática e 200 t/h em cada sentido e simultaneamente" ...; leia-se: ... "capacidade estática e 100 (cem) t/h ou sejam 200 (duzentos) t/h simultaneamente..."

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Edital de Concurso de Títulos e Provas para os cargos de Professor-Assistente e Pesquisador I:

O Magnífico Reitor da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, Dr. Edson Potsch Magalhães, no uso de suas atribuições legais,

Faz público que pelo prazo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis, a contar da publicação deste no "Minas Gerais" e no *Diário Oficial*, estarão abertas as inscrições para o concurso de títulos e provas para o cargo de Assistente das Escolas Superior de Agricultura, Superior de Florestas, Superior de Ciências Domésticas e para o cargo de Pesquisador I da Escola Superior de Agricultura.

CONCURSO PARA PROFESSOR-ASSISTENTE

I — As cadeiras em concurso para Professor-Assistente são as seguintes:

- 1 — Escola Superior de Agricultura;
 - a) Sociologia Rural;
 - b) Fitopatologia;
 - c) Solos e Adubos.
- 2 — Escola Superior de Florestas:
 - a) Engenharia Florestal;
 - b) Silvicultura;
 - c) Silvimetria;
 - d) Tecnologia Industrial de Produtos Florestais;
 - e) Manejo Florestal;
 - f) Proteção de Recursos Naturais Renováveis e Paisagismo.
- 3 — Escola Superior de Ciências Domésticas:
 - a) Enfermagem;
 - b) Didática;
 - c) Puericultura;
 - d) Administração do Lar.

II — Os candidatos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- a) prova de ter exercido a função no cargo de Instrutor da Universidade, ou o magistério nesta ou em outras instituições de grau superior durante dois anos pelo menos;

b) prova de idoneidade moral abonada por dois membros da Congregação onde exerceu o magistério;

c) prova de estar em dia com suas obrigações militares (Para os candidatos do sexo masculino);

d) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

e) prova de sanidade física e mental;

f) prova de estar em gozo de seus direitos políticos.

III — A inscrição dos candidatos ao concurso far-se-á por requerimento dos interessados, dirigido aos Diretores da Escola Superior de Agricultura, Escola Superior de Florestas e Escola Superior de Ciências Domésticas.

IV — Será considerado inscrito o candidato cujas credenciais hajam sido aprovadas pela Congregação, mediante parecer de uma comissão de cinco membros, especialmente designada pela Congregação, para esse fim, presidida pelo Diretor de cada uma das Escolas.

V — Será dado conhecimento aos candidatos do resultado a que chegou a Congregação e, no caso de recusa, as razões dela.

VI — O Concurso para Professor-Assistente será julgado por uma comissão de cinco professores eleitos pela Congregação de cada uma das Escolas.

VII — O concurso para Professor-Assistente constará de uma prova de títulos uma prova prático-oral e uma prova didática.

VIII — A prova de títulos constará de julgamento dos títulos apresentados pelos candidatos.

IX — A prova prático-oral consistirá de uma demonstração prática com explicações sobre o trabalho em execução, referentes a um ponto sorteado, dentre 10 pontos organizados pela comissão sobre o programa de ensino. O candidato terá o prazo de até 2 horas para a realização da prova, podendo este prazo ser aumentado, a critério da comissão. Essa prova será iniciada 24 horas após o sorteio do ponto, com a requisição pelo candidato, do material necessário à sua realização.

X — A prova didática constará de uma dissertação, durante 50 minutos, sobre um ponto sorteado, com a antecedência de vinte e quatro horas.

XI — Será considerado habilitado o candidato que alcançar de cada um de 3 (três) ou mais examinadores a média mínima 7 (sete).

XII — Será indicado à Congregação para o cargo de Assistente o candidato que obtiver maior número de indicações parciais.

XIII — Em caso de empate, a decisão caberá à Congregação da Escola, em ato contínuo e em tantos escrutínios quantos forem necessários.

Concurso para Pesquisador I

I — O concurso para Pesquisador I constará de uma prova de títulos e de uma prova escrita nas seguintes áreas:

- 1 — Escola Superior de Agricultura.
 - a) Economia Rural;
 - b) Solos e Adubos.

II — Os candidatos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

a) prova de ter exercido a função no cargo de Pesquisador-Auxiliar ou Extensionista-Auxiliar da Universidade ou realizado pesquisa ou trabalho de Extensão, Fomento ou atividade similar em outra instituição, durante dois anos pelo menos;

b) prova de idoneidade moral, abonada por dois membros da Instituição onde exerceu atividades de pesquisa ou atividades de Extensão, Fomento ou atividade similar;

c) prova de estar em dia com as obrigações militares;

d) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

e) prova de sanidade física e mental;

f) prova de estar em pleno gozo de seus direitos políticos.

III — A inscrição dos candidatos ao concurso far-se-á por requerimento dos interessados dirigido ao Diretor da Escola que abre o concurso.

IV — Será considerado inscrito o candidato cujos documentos relacionados das letras "a" e "f" hajam sido aprovados pelo Conselho de Institutos ou Departamental.

V — Será dado conhecimento aos candidatos do resultado a que chegou o Conselho de Institutos ou Departamental, e, no caso de recusa, as razões dela.

VI — Os concursos para Pesquisador I e Extensionista I serão julgados por uma comissão de cinco membros da Universidade, escolhidos pelo Conselho de Institutos ou Departamental da Escola que abrir o concurso.

VII — O concurso para Pesquisador I constará de uma prova de títulos e uma prova escrita nas seguintes áreas:

- 1 — Agricultura Especial;
- 2 — Olericultura;
- 3 — Nutrição Animal; e o concurso para Extensionista I constará de uma prova de títulos, uma prova escrita e uma prova didática nas seguintes áreas:
 - 1 — Grandes Animais;
 - 2 — Higiene Veterinária;
 - 3 — Olericultura;
 - 4 — Informação Agrícola;
 - 5 — Crédito Rural e Cooperativismo;
 - 6 — Solos e Adubos;
 - 7 — Defesa Fitossanitária;
 - 8 — Fruticultura.

VIII — A prova de títulos para o concurso de Pesquisador I constará do julgamento de títulos, em geral, atribuindo-se, entretanto, 60% do valor àqueles relativos à pesquisa e à prova de títulos para o concurso de Extensionista I constará do julga-

to de títulos apresentados, dando-se ênfase às atividades Extensionistas praticadas, com êxito, pelo candidato.

IX — A prova escrita para o concurso de Pesquisador I constará de questões sobre estatística experimental, metodologia de pesquisa, execução e desenvolvimento de experimentados e pesquisas, e ainda sobre a especialidade do pesquisador, referentes a um ponto sorteado dentre 10 pontos organizados pela Comissão Julgadora. A duração máxima da prova será de quatro horas.

X — A prova escrita para o concurso de Extensionista I terá a duração de 2 (duas) horas e constará de questões sobre os seguintes assuntos:

- a) Extensão Rural;
- b) Sociologia Rural;
- c) Administração Rural;
- d) Especialidade do Extensionista,

judgada por meio de um ponto sorteado entre 10 que serão organizados pela Comissão Julgadora dentro do programa de ensino da Escola e referente a esta Especialidade.

Inciso 1 — As questões referentes ao assunto da Especialidade do Extensionista deverão abranger, no mínimo, 70% do valor atribuído às questões da prova escrita.

Inciso 2 — A prova escrita, na parte não referente à Especialidade, dará ênfase aos seguintes aspectos:

- Extensão Rural — Princípios e Métodos de Extensão;
- Sociologia Rural — Liderança Rural;
- Administração Rural — Princípios de Administração Rural.

XI — A prova didática constará de demonstração prático-oral de transmissão de conhecimentos técnicos, terá a duração de duas horas e será realizada 24 horas após o sorteio de um ponto, dentre dez que serão organizados pela Comissão Julgadora, na Especialidade do Extensionista.

XII — Será considerado habilitado o candidato que alcançar, em cada uma das provas, a nota 7, de 3 ou mais examinadoras.

XIII — Será indicado ao Conselho de Institutos ou ao Conselho Departamental, para provimento do cargo, o candidato que obtiver o maior número de indicações parciais.

XIV — Em caso de empate, a decisão caberá ao Conselho de Institutos ou Departamental, em ato contínuo e em tantos escrutínios quantos forem necessários.

A Secretária-Geral da UREMG está à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos ou informações atinentes ao assunto.

Secretária-Geral da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, em Viçosa, 28 de novembro de 1967. —

Tarcisio Gomide, Secretário-Geral.
Visto: Dr. *Edson Potsch Magalhães*, Reitor.

(Nº 42 — 4-1-68 — NCr\$ 107,00).

AERONAUTA

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DIVULGAÇÃO Nº 975

Preço: NCr\$ 0,20

A VENDA:

Na Guanabara
Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério
da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso
Postal

Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Farmácia

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Mário Taveira faço público, retificando o edital anterior que as provas do concurso de habilitação obedecerão ao horário abaixo:

Física — Dia 15-1-1968 às 14 horas.

Química — Dia 17-1-1968 às 14 horas.

Biologia — Dia 19-1-1968 às 14 horas.

Secretaria da Faculdade de Farmácia, em 13 de dezembro de 1967. —

Henrique Peres de Souza, Secretário.

(Dias: 8, 9 e 10-1-1968).

PREÇO DESTA NÚMERO: NCr\$ 0,16